



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO N.º 099

(Autoria: Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade)

Aprova as contas da Mesa da Câmara Municipal referentes ao exercício de 1.996.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, referentes ao exercício financeiro e orçamentário de 1.996, com parecer favorável da abalizada Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no processo TC-001874/026/97.

Art. 2º - As contas ora aprovadas ficarão, durante 60 (sessenta) dias, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, nos termos do artigo 51 da Lei orgânica do Município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 12 de março de 1999

VEREADOR ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora da Secretaria



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

JJ & Região

Sábado, 13 de março de 1999

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

RESOLUÇÃO Nº 099

(Autoria: Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade)

Aprova as contas da Mesa da Câmara Municipal referentes ao exercício de 1996

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, referentes ao exercício financeiro e orçamentário de 1.996, com parecer favorável da abalizada Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no processo TC-001874/026/97.

Art. 2º - As contas ora aprovadas ficarão, durante 60 (sessenta) dias, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, nos termos do artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 12 de março de 1999

VEREADOR ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora da Secretaria

Esta publicação custou R\$ 94,50 ao povo de Jaguariúna